



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria dos Transportes Metropolitanos

UNIDADE: Companhia do Metropolitano de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Dados sobre denúncias. Atendimento da demanda. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 035/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Companhia do Metropolitano de São Paulo, número SIC em epígrafe, para acesso a dados sobre denúncias recebidas.
2. Em resposta, o ente enviou planilha com as informações solicitadas sem georreferenciamento. Em recurso, manteve-se a resposta. Insatisfeito, o interessado apresentou apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado pela OGE a complementar os dados, o Metrô encaminhou dados com as estações das ocorrências. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 08 de março de 2019.

[Assinatura manuscrita]
[REDACTED]

MANUELLA RAMALHO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKE